



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 101/2025  
Processo Administrativo nº **EDOCS 2025-H3RJG**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ES BASQUETE: DA BASE À SELEÇÃO", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA MARIA SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº 2026263 expedida pela SSP/ES inscrita no CPF nº 084.094.357-13 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº 06.188.119/0001-16 com sede na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, Sala 214, Centro de Vila Velha - CEP 29.010-060 – Vila Velha/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **ROGÉRIO ADRIANO MACHADO**, portador da carteira de identidade nº 691765/SSP-ES, CPF nº 422.907.164-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-H3RJG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "ES BASQUETE: Da Base à Seleção", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.812.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1358
- Fonte de Recurso: 150000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de julho de 2025

**FERNANDA MARIA SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT  
(Decreto 1561-S de 17/07/2025)

**ROGÉRIO ADRIANO MACHADO**  
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE BASQUETEBOL



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# **ANEXO I**



## PLANO DE TRABALHO

### **“ES BASQUETE: Da Base à Seleção”**

Treino da Seleção Brasileira de Basquete Masculino

**Data de Início da Vigência:** 28/07/2025

**Data Termino da Vigência:** 30/12/2025

**Valor do Fomento:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**Local de Realização:** Guarapari-ES

**Forma de Repasse:** 01 parcela

### DADOS DA ENTIDADE

**Nome da instituição:** Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA

**CNPJ:** 06.188.119/0001-16

**Endereço:** Rua Barão de Itapemirim, nº 209 – Sala 214

**Bairro:** Centro      **Cidade:** Vitoria      **Estado:** ES      **CEP:** 29.010-060

**Telefone(s):** 99775-9681      **Fax:**      **Página na internet (home page):** [fecabaes.wixsite.com/feacaba](http://fecabaes.wixsite.com/feacaba)

**Endereço eletrônico (e-mail):** [fecaba@fecaba.org](mailto:fecaba@fecaba.org)

### RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

**Nome completo:** Rogério Adriano Machado

**Cargo:** Presidente      **Mandato:** De 22/04/2024 até 18/03/2026

**CPF:** 422.907.164-72      **Identidade / Órgão Expedidor:** 691765 SSP/ES

**Endereço:** Rua Presidente Lima nº 559

**Bairro:** Centro      **Cidade:** Vila Velha      **Estado:** ES      **CEP:** 29.100-330

**Telefones :** (027) 99821-3775      **Endereço eletrônico (e-mail):** [gutamorim9@hotmail.com](mailto:gutamorim9@hotmail.com)

### OUTROS PARTÍCIPES

**Nome da instituição:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:** Bento      **Cidade:** Vitoria      **Estado:** ES      **CEP:**

**Bairro:** Bento      **Cidade:** Vitoria      **Estado:** ES      **CEP:**

**Telefone(s):** 27-3636-7019      **Fax:**      **Página na internet (home page):** <https://sesport.es.gov.br/>



## 1. INTRODUÇÃO

A Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA, inscrita no CNPJ nº 06.188.119/0001-16, é a entidade oficial responsável pela organização, regulação e fomento do basquete no Estado do Espírito Santo, sendo filiada à Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Sua missão é fomentar o basquete capixaba e nacional por meio da promoção e gestão de campeonatos oficiais da modalidade no Estado, servindo de referência para clubes, associações e projetos esportivos, com o propósito de contribuir com o desenvolvimento integral dos jovens praticantes e com a valorização do esporte como ferramenta de inclusão, formação e alto rendimento.

Neste contexto, a FECABA apresenta o Plano de Trabalho para realização do evento **“ES Basquete: Da Base à Seleção”**, que **ocorrerá entre os dias 03 e 15 de agosto de 2025**, no município de Guarapari/ES, e que marca um momento histórico para o esporte capixaba.

Pela primeira vez, o Estado do Espírito Santo **será sede oficial dos treinos da Seleção Brasileira de Basquete Masculino**, em preparação para a FIBA AmeriCup 2025, que ocorrerá entre 22 e 31 de agosto, em Manágua, Nicarágua, evento válido pelo ciclo olímpico rumo aos Jogos de Los Angeles 2028.

A presença da Seleção em território capixaba representa um marco institucional e esportivo para o Estado, consolidando sua posição como plataforma de formação de atletas e ampliando sua presença como destino estratégico para o esporte de alto rendimento.

Além disso, o “ES Basquete: Da Base à Seleção” contribui com a visibilidade nacional e internacional do Estado e promove impactos diretos na cadeia esportiva local, no estímulo ao esporte educacional, na valorização dos talentos da base e na ativação da economia do esporte, especialmente nos segmentos de produção, logística, mídia e hospitalidade.



## 2. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA, entidade proponente deste Plano de Trabalho, foi fundada em 28 de outubro de 1999 e desde então exerce papel central no desenvolvimento do basquete no Espírito Santo, com reconhecida capacidade técnica e operacional para a execução de projetos esportivos de grande porte.

Filiada à Confederação Brasileira de Basketball (CBB), a FECABA atua diretamente na promoção de campeonatos estaduais, formação de atletas, capacitação de profissionais, coordenação de arbitragem, além da implementação de projetos sociais e educacionais com recursos públicos e privados.

Nos últimos anos, a entidade celebrou diversos instrumentos com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT), com destaque para:

- Termo de Fomento nº 052/2021 – Processo nº 2021-8695M: execução de serviços de arbitragem para competições oficiais;
- Termo de Fomento nº 080/2024 – Processo EDOCS 2024-N77X6: apoio à estruturação e realização de eventos esportivos no Estado;
- Projeto aprovado via Lei Estadual de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.246/2021): *FECABA na Escola*, com valor aprovado de R\$ 988.000,00, voltado à iniciação esportiva em escolas públicas capixabas.

A FECABA também foi responsável pela organização técnica do Campeonato Brasileiro Interclubes – CBI Sub-15 Masculino, evento nacional realizado no Espírito Santo com grande repercussão esportiva e midiática.

Conta ainda com equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais experientes nas áreas de logística, produção de eventos, arbitragem, comunicação,



prestação de contas e gestão de projetos incentivados, além de ampla rede de colaboradores e voluntários com atuação consolidada no esporte estadual.

Diante desse histórico e da sólida trajetória institucional desde sua fundação, a FECABA apresenta plena qualificação técnica para coordenar todas as etapas do evento “ES Basquete: Da Base à Seleção”, assegurando sua viabilidade, excelência de execução, transparência na gestão dos recursos públicos e alcance dos objetivos propostos.

### 3. OBJETO

A presente formalização de parceria tem como objeto sediar os Treinos da Seleção Brasileira de Basquete Masculino - **“ES Basquete: Da Base à Seleção”**.

#### 3.1. Objetivo Geral

A parceria tem como objetivo custear o **“ES Basquete: Da Base à Seleção”**, no período de **03 a 15 de agosto de 2025**, no município de **Guarapari/ES**.

A parceria tem como finalidade promover a presença inédita da **Seleção Brasileira de Basquete Masculino no Estado do Espírito Santo**, que realizará seus **treinos oficiais de preparação para a FIBA AmeriCup 2025**, competição de abrangência continental e etapa inicial do ciclo olímpico rumo às Olimpíadas de Los Angeles 2028.

A parceria objetiva, portanto, assegurar os meios operacionais e estruturais necessários para a execução plena do projeto, promovendo o fortalecimento da imagem institucional do Estado do Espírito Santo, a valorização do esporte de alto rendimento, o estímulo à formação de base, e a projeção nacional e internacional do território capixaba como sede de eventos esportivos de grande relevância.

#### 3.2. Objetivo Específico



A presente parceria tem como objetivos específicos viabilizar a estrutura física e logística necessária para recepção da Seleção Brasileira de Basquete Masculino, no município de Guarapari/ES, no período de 03 a 15 de agosto de 2025, garantindo as condições adequadas para a realização de seus treinos oficiais de preparação para a FIBA AmeriCup 2025.

Busca-se, ainda, assegurar a instalação de infraestrutura esportiva de padrão internacional, incluindo a locação de piso flutuante de madeira e demais itens técnicos indispensáveis, bem como prover os serviços de comunicação, cobertura de mídia, fotografia, filmagem e assessoria de imprensa, com ampla divulgação e visibilidade institucional do Governo do Estado do Espírito Santo como apoiador da iniciativa.

Além disso, pretende-se fortalecer o posicionamento do Espírito Santo como celeiro de talentos esportivos e referência nacional em esporte de alto rendimento, conectando a base formativa do basquetebol local à elite do esporte nacional. Serão promovidas ações públicas, clínicas esportivas e treinos abertos voltados à integração com jovens, crianças e a comunidade, estimulando o engajamento esportivo e o acesso ao alto rendimento.

Por fim, objetiva-se cumprir integralmente as finalidades da Emenda Parlamentar nº 1358, assegurando a utilização eficiente, transparente e direcionada dos recursos públicos, em consonância com os objetivos estratégicos do esporte estadual e com os compromissos institucionais assumidos pelo autor da emenda.

### **3.3. Beneficiados**

O evento **“ES Basquete: Da Base à Seleção”** beneficiará de forma direta e indireta diversos públicos, com impacto esportivo, educacional, social e institucional no Estado do Espírito Santo. A seguir, destacam-se os principais grupos beneficiados:



**Atletas e comissão técnica da Seleção Brasileira de Basquete Masculino**, que contarão com uma estrutura de alto padrão para a realização de seus treinos oficiais, contribuindo para sua preparação competitiva rumo à FIBA AmeriCup 2025 e ao ciclo olímpico Los Angeles 2028.

**Jovens atletas capixabas e estudantes da rede pública de ensino**, que terão a oportunidade de vivenciar experiências formativas por meio de ações de integração, clínicas esportivas, visitas institucionais e treinos abertos ao público, promovendo estímulo à prática esportiva, cidadania e valorização da carreira no esporte.

**Profissionais do esporte local**, como treinadores, árbitros, organizadores e gestores esportivos, que se beneficiarão do intercâmbio técnico e do fortalecimento da rede de atuação esportiva no Estado.

**A comunidade do município de Guarapari**, que será impactada positivamente com o movimento gerado pelo evento, incluindo incremento no turismo, ocupação da rede hoteleira, movimentação econômica de fornecedores locais e fortalecimento da imagem do município como destino esportivo.

**O Estado do Espírito Santo**, como um todo, será beneficiado institucionalmente com a projeção nacional e internacional de sua marca como sede do esporte de alto rendimento, e com a consolidação de sua posição como território estratégico para a formação e recepção de grandes eventos esportivos.

#### 4. METAS

A realização do evento “**ES Basquete: Da Base à Seleção**”, no período de 03 a 15 de agosto de 2025, contempla as seguintes metas a serem alcançadas no âmbito da parceria:



- **Receber a delegação da Seleção Brasileira de Basquete Masculino**, composta por até **120 integrantes** (atletas, comissão técnica e equipe de apoio), garantindo hospedagem, alimentação e estrutura esportiva adequada para os treinos oficiais;
- **Disponibilizar e instalar piso flutuante de madeira padrão internacional**, atendendo às exigências técnicas da Confederação Brasileira de Basketball (CBB);
- **Realizar, no mínimo, 02 ações públicas de integração com a comunidade local**, como clínicas esportivas, visitas a instituições de ensino ou treinos abertos ao público;
- **Garantir cobertura de imprensa e produção de conteúdo audiovisual** ao longo do evento, com no mínimo **10 inserções em veículos de mídia regional e nacional**, além de publicações nas redes sociais oficiais da FECABA e da CBB;
- **Promover a ampla visibilidade institucional do Governo do Estado do Espírito Santo**, com inserção da marca em materiais gráficos, backdrop, quadras e mídias digitais do evento;
- **Assegurar a presença de público e engajamento social**, especialmente de jovens e estudantes da rede pública, em atividades de acesso gratuito promovidas durante o evento;
- **Executar o orçamento de forma regular, transparente e em conformidade com as exigências legais**, com entrega da prestação de contas final à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer dentro do prazo regulamentar.

O conjunto de metas estabelecido neste Plano de Trabalho visa assegurar não apenas a execução técnica e operacional do evento “**ES Basquete: Da Base à Seleção**”, mas também a **ampliação do alcance social, educacional e institucional** da iniciativa no Estado do Espírito Santo. Por meio de ações bem definidas, mensuráveis e alinhadas



às diretrizes da política pública de esporte e lazer, busca-se promover o fortalecimento do basquetebol capixaba, o engajamento da comunidade local e a projeção do Espírito Santo como território esportivo de referência nacional.

## 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do evento **“ES Basquete: Da Base à Seleção”** será realizada sob a coordenação técnica e administrativa da **Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA**, que atuará em conformidade com as diretrizes do presente Plano de Trabalho, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A metodologia de execução compreende as seguintes etapas:

- a. **Planejamento operacional:** organização prévia das atividades, definição da equipe técnica, elaboração de cronograma interno, contratação de fornecedores e aquisição dos serviços e insumos previstos na planilha orçamentária aprovada;
- b. **Estruturação técnica do espaço esportivo:** instalação de piso flutuante de madeira com padrão internacional, adequações estruturais e implementação de identidade visual institucional (backdrops, banners, adesivos e materiais gráficos), conforme especificações da Confederação Brasileira de Basketball (CBB);
- c. **Recepção e suporte logístico à delegação nacional:** organização da hospedagem, alimentação e transporte para os atletas, comissão técnica e equipe de apoio da Seleção Brasileira de Basquete Masculino;
- d. **Execução das atividades do evento:** realização dos treinos oficiais em Guarapari/ES no período de 03 a 15 de agosto de 2025, incluindo ações



públicas integradas (como clínicas, visitas institucionais e treinos abertos), conforme cronograma acordado com a CBB;

- e. **Produção e cobertura de mídia:** atuação da equipe de comunicação para registro fotográfico, produção de vídeos, transmissões ao vivo e inserções nas redes sociais e veículos de imprensa, com foco na divulgação institucional do Governo do Estado do Espírito Santo como apoiador do evento;
- f. **Monitoramento e controle de execução:** acompanhamento diário das atividades por parte da coordenação geral do projeto, com registro das ações, controle de entregas e conformidade orçamentária;
- g. **Prestação de contas e encerramento:** elaboração e entrega do relatório técnico-financeiro final à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT), contendo os comprovantes de execução, materiais produzidos, relatórios de mídia e documentos contábeis exigidos por lei.

A metodologia adotada busca garantir a **execução eficiente do evento, o alcance das metas propostas e a devida aplicação dos recursos públicos** em conformidade com os princípios da gestão pública e com os objetivos da Emenda Parlamentar nº 1358.

## 6. JUSTIFICATIVA

A realização do “**ES Basquete: Da Base à Seleção**” representa um marco histórico para o esporte no Estado do Espírito Santo, consolidando a vocação do território capixaba como celeiro de talentos esportivos e sede de grandes eventos de alto rendimento.

Trata-se de uma ação inédita, com impacto técnico, institucional e social, que colocará o Espírito Santo na rota oficial da elite do basquetebol nacional.



Ao sediar os **treinos oficiais da Seleção Brasileira de Basquete Masculino**, no período de **03 a 15 de agosto de 2025**, no município de **Guarapari/ES**, o Estado se insere diretamente na agenda esportiva internacional, uma vez que a equipe se prepara para a **FIBA AmeriCup 2025**, evento válido pelo **ciclo olímpico rumo às Olimpíadas de Los Angeles 2028**. Esse posicionamento confere à ação um papel estratégico dentro da política pública de esporte, turismo e juventude.

#### **6.1. Do Interesse Público**

A realização do evento “**ES Basquete: Da Base à Seleção**” atende a diversos preceitos de interesse público ao posicionar o Espírito Santo como polo de excelência esportiva e elemento de projeção institucional do Governo do Estado.

Ao sediar pela primeira vez os treinos oficiais da Seleção Brasileira de Basquete Masculino, o Estado amplia sua visibilidade em âmbito nacional e internacional, fortalecendo políticas públicas de esporte e lazer, impulsionando o turismo e aquecendo a cadeia produtiva local — desde a rede hoteleira até fornecedores de serviços de infraestrutura e comunicação.

Essa iniciativa, alinhada à Emenda Parlamentar nº 1358, contribui diretamente para a consolidação de uma agenda esportiva robusta, capaz de gerar empregos, movimentar a economia regional e engajar a população em torno de ações de alto rendimento.

#### **6.2. Relevância Social**

Sob o prisma da relevância social, o projeto promove a integração entre atletas consagrados e jovens talentos capixabas, estreitando o vínculo entre base e elite do basquetebol. Por meio de clínicas, treinos abertos e visitas educacionais, crianças e



adolescentes têm acesso gratuito a atividades de formação esportiva de padrão internacional, vivenciando valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe.

Além disso, o evento estimula a inclusão social ao democratizar o acesso a grandes competições, reforçando o papel do esporte como ferramenta de transformação, cidadania e fortalecimento comunitário em todo o território capixaba. Essa interação entre Seleção Brasileira e comunidade local cria um legado duradouro, inspirando novas gerações e contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens praticantes.

## 7. PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde

### 7.1. Justificativa do Alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O evento “ES Basquete: Da Base à Seleção” está em total alinhamento com os vetores estratégicos e núcleos conceituais da política pública de esporte e lazer do Estado do Espírito Santo, bem como com as diretrizes da Emenda Parlamentar nº 1358, voltada à promoção do desenvolvimento esportivo, da inclusão social e da valorização da juventude capixaba.

Do ponto de vista técnico, o projeto articula **três vetores estruturantes**:



- 7.1.1. **Esporte de Alto Rendimento** – Ao sediar os treinos oficiais da Seleção Brasileira de Basquete Masculino, o Estado do Espírito Santo se insere diretamente na agenda de preparação de uma equipe nacional que representa o país em competições internacionais e no ciclo olímpico, projetando sua imagem institucional e esportiva em escala global.
- 7.1.2. **Esporte Educacional e de Base** – Por meio da realização de clínicas, treinos abertos, ações com escolas públicas e contato direto entre jovens atletas e profissionais da Seleção, o projeto estimula a iniciação esportiva, a motivação escolar e a formação integral de crianças e adolescentes, cumprindo um papel pedagógico essencial.
- 7.1.3. **Esporte como Ferramenta de Desenvolvimento Social e Territorial** – A realização do evento no município de Guarapari descentraliza o acesso a ações esportivas de alto impacto, fomenta o turismo esportivo regional, fortalece a economia local e promove o sentimento de pertencimento e identidade cultural com o esporte.

Além disso, o projeto está em consonância com os seguintes **núcleos conceituais fundamentais** da política pública estadual:

- Democratização do acesso ao esporte e ao lazer;
- Inclusão social por meio da prática esportiva;
- Fortalecimento da cultura esportiva capixaba;
- Formação cidadã através do esporte como valor educativo;
- Promoção do Espírito Santo como referência esportiva nacional.

Esse alinhamento conceitual fortalece o propósito da parceria e justifica, com clareza, a importância estratégica e institucional do investimento público na realização do evento.



## **Vetores Estratégicos**

### **a) Esporte de Alto Rendimento**

O evento insere o Espírito Santo no calendário oficial da elite do basquetebol nacional, ao sediar os treinos preparatórios da Seleção Brasileira Masculina para a FIBA AmeriCup 2025. Isso fortalece o posicionamento do Estado como referência na recepção de delegações esportivas de padrão internacional e no suporte ao ciclo olímpico nacional.

### **b) Esporte Educacional e de Base**

Com a realização de ações formativas paralelas ao evento — como clínicas, treinos abertos e interações com jovens — o projeto promove a formação esportiva de crianças e adolescentes, reforçando o papel pedagógico do esporte e seu vínculo com a escola, a cidadania e os valores sociais.

### **c) Desenvolvimento Social e Territorial**

A escolha do município de Guarapari como sede do evento contribui para a descentralização da política esportiva, estimula o turismo local e ativa a economia do esporte, beneficiando diretamente a comunidade por meio de mobilização cultural, geração de renda e fortalecimento da identidade regional.

## **Núcleos Conceituais**

### **a) Democratização do Acesso ao Esporte**

O evento prevê ações abertas ao público, gratuitas e com foco na participação de estudantes da rede pública, possibilitando o acesso a experiências esportivas de alto nível técnico e simbólico.

### **b) Inclusão Social e Formação Cidadã**



A convivência entre atletas profissionais e jovens da base proporciona momentos formativos e inspiradores, nos quais o esporte é utilizado como ferramenta de integração, superação e construção de valores.

#### **c) c) Valorização da Cultura Esportiva Capixaba**

Ao destacar o Espírito Santo como celeiro de talentos e atual casa da Seleção Brasileira, o evento fortalece a identidade esportiva local, enaltece atletas da base e promove o orgulho regional por meio do basquete.

#### **d) Projeção Institucional e Visibilidade do Estado**

A presença da Seleção Brasileira atrai a atenção da mídia especializada e nacional, ampliando a visibilidade do Espírito Santo como território comprometido com o desenvolvimento esportivo e preparado para sediar grandes eventos.

### **8. DETALHAMENTO DOS CUSTOS**

A estruturação orçamentária do evento “**ES Basquete: Da Base à Seleção**” foi elaborada com base em critérios técnicos, logísticos e operacionais previamente definidos no Plano de Trabalho, observando o princípio da economicidade e a legislação vigente aplicável à execução de projetos com recursos públicos.

A composição dos custos foi realizada a partir de levantamento de preços de mercado, por meio de pesquisa com, no mínimo, três propostas formais. A proposta selecionada foi aquela que apresentou o menor valor global, com preços compatíveis com os praticados no setor e aprovados em mapa comparativo devidamente assinado pela entidade proponente.

Abaixo, segue o detalhamento dos itens:



- **Locação, Instalação e Retirada de Piso Flutuante de Madeira Padrão Internacional**

**Valor Total: R\$ 161.000,00**

Este item contempla todos os serviços relacionados ao fornecimento do piso esportivo de madeira, conforme padrões internacionais exigidos para a prática de basquete em nível profissional e de base. O valor inclui:

- **Locação do piso:** R\$ 110.000,00
- **Serviço de transporte até o local do evento:** R\$ 15.000,00
- **Instalação técnica especializada:** R\$ 20.000,00
- **Retirada e logística reversa do material:** R\$ 16.000,00

Essa estrutura garante a qualidade do evento e a segurança dos atletas, respeitando normas técnicas internacionais.

- **Assessoria de Imprensa**

**Valor Total: R\$ 36.000,00**

O serviço compreende a assessoria especializada em comunicação durante todas as fases do evento. O valor total engloba:

- **Planejamento estratégico de comunicação:** R\$ 6.000,00
- **Produção de releases, notas e envio à imprensa:** R\$ 10.000,00
- **Gestão de entrevistas e cobertura jornalística:** R\$ 8.000,00
- **Acompanhamento presencial durante o evento (equipe dedicada):** R\$ 12.000,00

Essa assessoria é essencial para garantir ampla visibilidade institucional do projeto.



## Criação e Produção de Materiais Gráficos de Divulgação

**Valor Total: R\$ 40.000,00**

Este valor refere-se à criação, diagramação e impressão de peças gráficas destinadas à divulgação do evento. Inclui:

- **Criação de identidade visual e peças gráficas (folders, cartazes, flyers, convites):** R\$ 10.000,00
- **Impressão em alta qualidade dos materiais (diversos formatos):** R\$ 25.000,00
- **Distribuição logística de material gráfico:** R\$ 5.000,00

O objetivo é promover o evento junto ao público-alvo e ampliar o alcance das ações.

- **Criação e Produção de Comunicação Visual (Backdrops, Banners, Adesivos etc.)**

**Valor Total: R\$ 45.000,00**

Essa rubrica contempla toda a sinalização visual e elementos de ambientação do espaço. O detalhamento inclui:

- **Desenvolvimento da comunicação visual personalizada:** R\$ 8.000,00
- **Produção de backdrops e banners para área de entrevistas, quadra e entrada:** R\$ 20.000,00
- **Confecção e aplicação de adesivos e painéis informativos:** R\$ 10.000,00
- **Montagem e desmontagem dos materiais:** R\$ 7.000,00

A comunicação visual reforça a identidade do evento e orienta o público durante sua realização.



- **Streaming, Social Media, Filmagem e Fotografia Profissional**

**Valor Total: R\$ 108.000,00**

Este item cobre a produção de conteúdo digital e a transmissão online do evento. A distribuição do valor é:

- **Equipe de streaming (transmissão ao vivo com multicâmeras): R\$ 40.000,00**
- **Equipe de fotografia profissional (ensaios, cobertura do evento): R\$ 20.000,00**
- **Filmagem e edição de vídeos institucionais e promocionais: R\$ 25.000,00**
- **Gestão de redes sociais antes, durante e após o evento: R\$ 23.000,00**

Esse investimento garante alcance digital, registro institucional e engajamento com o público.

- **Hospedagem e Alimentação para Delegação**

**Valor Total: R\$ 60.000,00**

Custeio destinado à recepção de participantes do evento, totalizando **120 unidades** (entre atletas, técnicos e staff). O valor unitário por pessoa é de R\$ 500,00, com o seguinte detalhamento:

- **Hospedagem (2 diárias): R\$ 350,00**
- **Alimentação (4 refeições por dia – 2 dias): R\$ 150,00**

O valor contempla toda a estrutura necessária para acolher os participantes de forma digna e segura.

- **7. Produção de Projeto e Prestação de Contas**

**Valor Total: R\$ 50.000,00**



Custo referente à gestão técnica, elaboração, monitoramento e encerramento do projeto, incluindo:

- **Desenvolvimento do projeto técnico e cronograma de execução:** R\$ 15.000,00
- **Coordenação geral e gerenciamento operacional:** R\$ 20.000,00
- **Elaboração da prestação de contas com documentos comprobatórios e relatórios:** R\$ 15.000,00

Este item assegura a conformidade legal e a boa governança do projeto.

## 9. CUSTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Para garantir a formalização jurídica e administrativa da presente parceria, estão previstas ações técnicas e operacionais relacionadas à celebração do Termo de Fomento, conforme exigências legais e normativas da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT). As etapas envolvem a produção de documentos institucionais, organização de certidões, estruturação do Plano de Trabalho e o atendimento aos critérios estabelecidos pela administração pública.

Embora tais etapas demandem esforços específicos da equipe da entidade proponente, **não haverá custos diretos imputados ao orçamento do projeto** para esta finalidade. Todo o processo de formalização será realizado com recursos e estrutura administrativa próprios da **Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA**, como parte de sua contrapartida institucional não financeira.

### 9.1. Orçamento Resumido

O orçamento do projeto **“ES Basquete: Da Base à Seleção”**, no valor global de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, foi estruturado com base nos elementos de despesa necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.



Todos os recursos financeiros destinados à execução do projeto são provenientes **exclusivamente do Tesouro Estadual**, repassados por meio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT)**, não havendo contrapartida financeira por parte da entidade proponente, **Federação Capixaba de Basquetebol – FECABA**.

Especificação	Concedente	Proponente	Total
Contratação de Serviço de Terceiro	R\$ 500.000,00	0 R\$ 500.000,00	
		0 R\$ 500.000,00	

## 9.2. Orçamento Analítico

O orçamento analítico no plano de trabalho da Lei 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), é uma parte fundamental para a elaboração de projetos e propostas de trabalho.

Nesse sentido, elaboramos orçamento que consiste em detalhar, de forma minuciosa, todos os custos relacionados à execução do projeto, sendo que nele estão inclusas as despesas diretas e as indiretas.

Nosso objetivo apresentando esse orçamento analítico é garantir a transparência e a correta alocação dos recursos, permitindo um controle mais efetivo e uma melhor prestação de contas, demonstrando que este se encontra alinhado aos objetivos do projeto e às normas da legislação vigente.

### ORÇAMENTO ANÁLITICO “ES BASQUETE: Da Base à Seleção”

Item	Especificação da Despesa	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Locação, instalação e retirada de Piso Esportivo flutuante de madeira padrão Internacional de Basquete	1	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
2	Assessoria de imprensa.	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
3	Criação e produção de materiais gráficos de divulgação.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
4	Criação e produção de comunicação visual	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
5	Streaming, Social mídia, Filmagens, Fotografia.	1	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
6	Hospedagem e Alimentação	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
7	Produção de Projeto e prestação de contas	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL R\$ 500.000,00</b>				

Este orçamento analítico permite à administração pública e aos órgãos de controle avaliar com clareza o vínculo entre os recursos financeiros aplicados e os objetivos propostos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e reforçando o compromisso da entidade proponente com a **transparência, eficiência e legalidade** na execução do projeto.

## 10. PREVISÃO DE RECEITA

A execução do projeto **“ES Basquete: Da Base à Seleção”** será integralmente viabilizada com recursos públicos provenientes do **Tesouro Estadual**, conforme previsto no Termo de Fomento a ser firmado com a Administração Pública, nos moldes da **Lei nº 13.019/2014**.

Não haverá **contrapartida financeira** por parte da organização da sociedade civil proponente, conforme permitido pela legislação vigente, estando todos os custos detalhados no Plano de Trabalho a cargo do ente público.

A seguir, apresenta-se a previsão de receita que garantirá a execução de todas as etapas e ações previstas no projeto:

Fonte de Recurso	Especificação	Valor (R\$)
Tesouro Estadual	Termo de Fomento com a Administração Pública Estadual	R\$ 500.000,00
Contrapartida Financeira	Não se aplica (isenção permitida por lei)	R\$ 0,00
<b>Total Geral da Receita Prevista</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

## 11. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução do projeto **“ES Basquete: Da Base à Seleção”** contará com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados nas áreas técnica, administrativa, operacional e de comunicação. Esses recursos humanos são fundamentais para garantir a qualidade das ações previstas, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Todos os profissionais atuarão conforme as exigências legais, em regime compatível com a natureza do projeto, podendo ser contratados por prestação de serviços ou vínculo institucional com a entidade proponente.

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando que o custo para realização dos Jogos Universitários será realizado **um único repasse** pela **Secretaria Estadual de Esporte e Lazer – SESPORT**.

Parcela	Data Prevista	Valor	Forma Repasse	Concedente	Contrapartida
Única	28/07/2025	R\$ 500.000,00	Transferência Bancária	Tesouro Estadual	Não haverá

O repasse de forma integral do recurso no prazo estabelecido, permitirá a execução eficiente das atividades previstas nos **“ES Basquete: Da Base à Seleção”**.

### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução do projeto **“ES Basquete: Da Base à Seleção”** de 03/08/2025 a 15/08/2025 contempla todas as etapas operacionais e administrativas previstas, desde o planejamento inicial até a entrega da prestação de contas final, considerando o período de vigência estabelecido entre 28 de julho de 2025 e 30 de dezembro de 2025.

Meta	Atividade Principal	Período de Execução
<b>Meta 1:</b> Receber a delegação da Seleção Brasileira de Basquete (até 120 pessoas)	Hospedagem, alimentação, transporte e logística para atletas e staff	02 a 03 de agosto de 2025
<b>Meta 2:</b> Instalar piso flutuante de madeira com padrão internacional	Locação, transporte, instalação e retirada do piso esportivo	01 a 03 de agosto de 2025
<b>Meta 3:</b> Realizar 02 ações públicas com a comunidade (clínicas, treinos abertos etc.)	Planejamento e execução de ações formativas com jovens e estudantes	05 a 14 de agosto de 2025
<b>Meta 4:</b> Garantir cobertura de mídia e conteúdo audiovisual (mínimo 10 inserções)	Contratação de equipe de imprensa, produção de conteúdo, redes sociais	03 a 15 de agosto de 2025
<b>Meta 5:</b> Promover visibilidade institucional do Governo do Estado do Espírito Santo	Aplicação de identidade visual e logomarca em materiais e na estrutura	01 a 15 de agosto de 2025
<b>Meta 6:</b> Assegurar a presença de público e engajamento social	Divulgação, articulação com escolas públicas e acesso gratuito às ações	03 a 15 de agosto de 2025

<b>Meta 7:</b> Executar o orçamento de forma transparente e legal	Gestão técnica, controle financeiro e conformidade documental	28 de julho a 30 de setembro de 2025
<b>Meta 8:</b> Entregar prestação de contas final à SESPORT dentro do prazo regulamentar	Organização de documentos, elaboração de relatórios e envio oficial	01 de setembro a 30 de outubro de 2025

Este cronograma garante a organização e o alinhamento entre os envolvidos, promovendo planejamento adequado, execução eficiente e transparência na realização do “ES Basquete: Da Base à Seleção”.

## 14. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A estratégia de comunicação do projeto “ES Basquete: Da Base à Seleção” tem como objetivo garantir ampla visibilidade e engajamento junto à sociedade, fortalecendo a imagem do Governo do Estado do Espírito Santo e promovendo a cultura esportiva no município de Cariacica. Para isso, serão utilizados diversos canais, incluindo redes sociais, site oficial, newsletters, rádio, TV e imprensa local, com o intuito de alcançar diferentes públicos, especialmente jovens, famílias e escolas públicas.

Será produzida uma variedade de conteúdos audiovisuais e fotográficos que retratem as ações do projeto, a preparação da Seleção Brasileira de Basquete e a interação com a comunidade, garantindo divulgação em tempo real e material para arquivamento. Além disso, contará com assessoria de imprensa especializada para a cobertura dos eventos, elaboração e distribuição de releases, e articulação com veículos de comunicação locais e estaduais.

### a. Redes Sociais

Utilização de plataformas como Instagram, Facebook, Twitter e TikTok para divulgação de conteúdos em formato de fotos, vídeos, stories, lives e posts interativos, visando alcançar o público jovem e engajado digitalmente.



**b. Site Oficial do Projeto e do Governo Estadual**

Publicação de notícias, atualizações, cronogramas, galerias de fotos e vídeos para garantir transparência e acesso facilitado à informação.

**c. Imprensa Local e Estadual**

Envio de releases para jornais, revistas e portais de notícias regionais, além de parcerias para entrevistas e matérias especiais que ampliem o alcance da iniciativa.

**d. Rádio e TV Comunitária**

Divulgação de chamadas, reportagens e entrevistas em rádios e TVs locais para alcançar públicos que têm menor acesso à internet, ampliando o impacto regional.

**e. Material Impresso**

Distribuição de folders, cartazes, banners e newsletters em escolas, centros esportivos, órgãos públicos e eventos relacionados ao esporte e à comunidade.

**f. Eventos e Ações Presenciais**

Organização de clínicas esportivas, palestras, sessões de autógrafos com atletas e participação em feiras e encontros comunitários para fortalecer o vínculo direto com a população.

**g. Parcerias com Influenciadores e Embaixadores do Esporte**

Engajamento de figuras públicas e atletas para ampliar a divulgação do projeto em seus canais pessoais e redes sociais, agregando credibilidade e alcance.

Além disso, a identidade visual do projeto e do Governo do Estado será aplicada em todos os materiais impressos e digitais, como banners, folders, camisetas e backdrops, assegurando a padronização e fortalecimento da marca institucional.



Também serão promovidas ações de engajamento comunitário, como clínicas esportivas abertas, sessões de autógrafos e participação dos atletas, aproximando a população e incentivando a valorização do esporte.

O monitoramento constante dos indicadores de alcance, engajamento e feedbacks permitirá ajustar as estratégias de comunicação para maximizar os resultados.

Dessa forma, o projeto garante transparência, fortalece a imagem pública e amplia seu impacto social, alinhando-se às diretrizes do Termo de Fomento e às necessidades da sociedade capixaba.

## 15. CONCLUSÃO

A parceria estabelecida por meio deste Termo de Fomento representa muito mais do que um simples acordo financeiro — é a concretização de um compromisso compartilhado entre o poder público e a sociedade civil em prol do desenvolvimento social, cultural e esportivo da nossa comunidade. Essa colaboração estratégica fortalece as bases para a promoção da inclusão, da saúde e da cidadania, ampliando o acesso a oportunidades que transformam vidas e construem futuros melhores.

Especialmente no âmbito do basquete, essa parceria assume um papel fundamental ao proporcionar estrutura, recursos e suporte necessários para o crescimento e fortalecimento do esporte. Ao incentivar a prática do basquete em todas as suas dimensões — desde a iniciação até o alto rendimento —, contribuímos para a formação de atletas, o desenvolvimento de talentos locais e a valorização do esporte como ferramenta de integração social e promoção de valores essenciais, como disciplina, trabalho em equipe e superação.

Ao unir esforços, conhecimentos e recursos, reforçamos a importância da cooperação responsável e transparente, garantindo que cada investimento seja aplicado com eficiência e dedicação aos objetivos comuns. Esta parceria simboliza um passo decisivo rumo a uma



sociedade mais justa, ativa e engajada, onde o basquete é instrumento essencial para a construção de autoestima, cidadania e inclusão social.

Reafirmamos nosso compromisso com a excelência na execução do projeto, com a gestão cuidadosa dos recursos e com a entrega de resultados concretos que inspirem e beneficiem toda a população, consolidando um legado duradouro e transformador para as futuras gerações do basquete e da comunidade como um todo.

## 16. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho

Vitória (ES) 16 de julho 2025.

**Rogério Adriano Machado**

Presidente da FECABA

Federação Capixaba de Basquete

## 17. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aaprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) 16 de julho 2025.

José Carlos Nunes da Silva

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SESPORT

**FERNANDA MARIA SOUZA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 25/07/2025 16:59:21 -03:00

**ROGÉRIO ADRIANO MACHADO**  
CIDADÃO  
assinado em 28/07/2025 14:04:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 28/07/2025 14:04:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7FWKN5>